

**AVISO N.º 3 - 2020/2021**

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2020/2021**

**Contratação de Técnicos Especializados (Psicólogo/a)**

Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Manuel António Azevedo Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de Técnico Especializado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (até 31/08/2021).

1. O horário a concurso (n.º32), destina-se ao suprimento de necessidades temporárias de um Técnico Especializado (Psicólogo/a) para exercer as funções no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário - Medida “Mais Cidadania, Melhores Aprendizagens”, no Agrupamento de Escolas de Monserrate (Viana do Castelo), para o ano escolar de 2020/2021, com um horário semanal completo (35 horas).
2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática ([sigrhe.dgae.mec.pt](http://sigrhe.dgae.mec.pt)) disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

**3. Requisitos de admissão**

- 3.1. Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3.2. Licenciatura em Psicologia (Especialidade Educação Escolar) ou legalmente equiparada conforme art.º 54 da Lei n.º 138/2015, de 7 de Setembro), com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 3.3. A apresentação de portefólio.

**4. Critérios de Seleção**

- 4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:
  - a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
  - b) Número de anos de experiência profissional na área<sup>1</sup> com uma ponderação de 35%;
  - c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

---

<sup>1</sup> N.B. - O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade. Ver ponto 4.16 deste aviso.

4.2. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

4.3.1. Materiais/instrumentos de trabalho elaborados pelo candidato que evidenciem experiência no desenvolvimento dos conteúdos funcionais de Psicólogo em contexto escolar na dinamização de projeto(s) de combate ao insucesso e ao abandono e absentismo escolar, fomento de competências sociais e interação com as famílias/comunidade, (20%), de acordo com o seguinte:

- Projetos/ações desenvolvidos relevantes no combate ao insucesso e ao abandono e absentismo escolar e redução de ocorrências disciplinares (5%);
- Apoio à inserção profissional e académica de alunos (5%);
- Participação em processos de avaliação multidisciplinar e interdisciplinar de fomento de competências sociais e interação com as famílias/ comunidade (5%);
- Dinamização de ações de formação para a comunidade educativa no âmbito do referido em 4.3.1. (5%):
  - ≥ 200 horas - 20 valores
  - 100 e < 200 horas - 16 valores
  - ≥ 50 e < 100 horas - 12 valores
  - > 0 e < 50 horas - 8 valores
  - = 0 horas - 4 valores

4.3.2. Qualidade/criatividade demonstradas nos materiais/instrumentos elaborados, em evidência no portefólio que demonstrem dinamização de projeto(s) referidos em 4.3.1.  
- 10%

4.4. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior a avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 com valoração até às centésimas.

4.5. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Nome completo do candidato
- BI/CC
- NIF
- Data de nascimento
- Identificação do n.º de horário a que se candidata
- Designação do curso, classificação obtida e do estabelecimento de ensino que confere habilitação para a candidatura
- N.º de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses
- Número de anos de experiência profissional na área, calculados nos termos deste aviso
- Síntese dos projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito do horário a concurso, contextualizados por reflexão crítica.

4.6. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por e-mail<sup>2</sup> para [recrutamento@esmonserrate.org](mailto:recrutamento@esmonserrate.org), por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escolas de Monserrate - Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo) ou entregue nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, dentro do prazo do respetivo concurso.

---

<sup>2</sup> No assunto do e-mail preencher o seguinte: *N.º horário – 2020/2021 | N.º Candidato | Nome do candidato*

- 4.7.A 1ª fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a avaliação dos portfólios e do Número de anos de experiência profissional na área; a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 4.1. deste aviso.
- 4.8.Após a 1.ª fase de seleção, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos));
- 4.9.A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.
- 4.10. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:
- Facilidade de expressão e comunicação - 8%
  - Conhecimento da função a desempenhar como Psicólogo/a em contexto escolar no âmbito de projeto(s) referidos em 4.3.1. - 15%
  - Relação com o meio - atitude e formas de articulação. - 7%
  - Motivação para o exercício da função e espírito crítico - 5%
- 4.11. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:
- Elevado - 20 valores
  - Bom - 16 valores
  - Suficiente - 12 valores
  - Reduzido - 8 valores
  - Insuficiente - 4 valores
- 4.12. As **entrevistas** de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos));  
Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.
- 4.13. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:
- Efetivos:**
- a) Presidente - Subsiretora;
  - b) Vogal - Adjunta do Diretor;
  - c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga).
- Suplentes:**
- d) Adjunta do Diretor
  - e) Adjunta do Diretor
- 4.14. Nos processos de seleção a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.
- 4.15. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.
- 4.16. O **número de anos de experiência profissional na área** corresponde ao período de tempo no exercício de trabalho remunerado na área de especialidade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente, contabilizado até **31/08/2019**.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais do que um contrato.

**Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício de atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.**

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos - 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos- 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos - 12 valores
- > 0 e < 3 anos - 8 valores
- Sem experiência - 4 valores

4.17. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

- **$0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$**

4.18. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** da lista final ordenada do concurso será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento ([portal.esmonserrate.org/avisos](http://portal.esmonserrate.org/avisos)).

6. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção -Geral da Administração Escolar.

7. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

8. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

#### **9. Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 2 de outubro de 2020

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino